

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde do ano de 2023 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS GYN) na sua 306ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 18 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012 e pelo Regimento Interno do CMS cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

Considerando o caráter deliberativo do controle social, destacando que cabe aos Conselhos de Saúde, enquanto instâncias máximas do SUS, deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades nas matérias constantes dos planos plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei Complementar nº141/2012, §4º, artigo 30);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Arts. 94 ao 101, que republica a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, e estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GMS/MS, de 21 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando que as dificuldades enfrentadas por esse Conselho no que tange a insuficiência de pessoal, suporte técnico, infraestrutura e outras condições para o pleno funcionamento, ocasionou o atraso na análise das Programação Anual de Saúde do ano de 2023;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde do ano de 2023;



Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde a homologação desta Resolução nos termos do artigo 12 da Lei 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**Venerando Lemes de Jesus
Presidente**

Assinatura do Secretário _____
Homologo esta resolução em ____/____/_____
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal